

CRC BAF1D966.

## 2.7. Portaria (Presidência) Nº 1122/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de maio de 2023

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Provimento Nº 39/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2023, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 9508/2023 - PJPI/COM/BAT/FORBAT/VARUNIBAT (4324890) e a Decisão Nº 7491/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (4343013), constantes nos autos do processo nº 23.0.000058935-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NÃO** haverá expediente forense na Comarca de Batalha/PI, conforme Lei Municipal (4324950), no ano de 2023, nas seguintes datas:

**I - 15/08/2023 - Dia de Nossa Senhora de Lourdes;**

**II - 15/12/2023 - Dia do aniversário de emancipação do município de Batalha;**

**Art. 2º** Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam, bem como aqueles que se encontram em curso, ficam automaticamente suspensos, com retorno para o primeiro dia útil subsequente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, 26 de maio de 2023.

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 29/05/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4343085** e o código CRC **5C5063B6**.

## 2.8. Portaria (Presidência) Nº 1115/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de maio de 2023

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 268, de 05 de dezembro de 2022, que altera a redação dos artigos 9º, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do estado do Piauí, com a criação e extinção de cargos efetivos, de cargos em comissão e de funções de confiança, com as respectivas alterações nos seus Quadros e Anexos;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 1087/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de maio de 2023 (4328314), constante nos autos do processo SEI nº 23.0.000056624-1;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 33223/2023 - PJPI/COM/PAR/JUIPAR/JUIPARSED (4306652), a Informação Nº 41065/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (4312057) e a Decisão Nº 7426/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (4338663), constantes nos autos do processo SEI nº 23.0.000056738-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor **CLIDENOR MARQUES CAMPELO NETO**, matrícula nº 27970, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CC/04, da estrutura administrativa do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba/PI - Sede.

**Art. 2º NOMEAR CLIDENOR MARQUES CAMPELO NETO** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba/PI - Sede.

**Art. 3º NOMEAR ISADORA NERIS TELES DIOGO** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CC/04, da estrutura administrativa do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba - Sede.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 26 de maio de 2023.

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 29/05/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4338665** e o código CRC **3264EE8A**.

## 2.9. Portaria (Presidência) Nº 1123/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de maio de 2023

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 324, de 30 de junho de 2020, que instituiu diretrizes e normas de Gestão Documental de Memória e dispõe sobre Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname);

**CONSIDERANDO** a necessidade de incorporação do modelo de aperfeiçoamento da Gestão Documental no âmbito da Gestão Documental no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 863/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES1 (ID nº 4031839) e a Decisão Nº 7123/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID nº 4321934), nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000019571-5;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD:

I - o MM. Rodrigo Tolentino, Juiz Auxiliar.

II - a Bela. Kelly Carvalho da Silva Lopes, Coordenadora do Núcleo de Memória Judicial (NMJ);

III - o Bel. Jankel Janson da Costa, com formação em Filosofia, Administração e Direito;

IV - o Bel. Leandro Santana Pereira, da Secretaria de Tecnologia da Informação (STIC);

V - o B.A José Steifel de Araújo Silva, com formação em História;

VI - Bel. Willame Carvalho e Silva, com formação em Direito;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.****GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de maio de 2023.**Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 29/05/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4345076** e o código CRC **BF4905E9**.**2.10. Portaria (Presidência) Nº 1124/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de maio de 2023**

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO** o art. 38 da Lei Complementar nº 230/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268, de 05 de dezembro de 2022, que alterou a redação dos artigos 9º, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do estado do Piauí, com a criação e extinção de cargos efetivos, de cargos em comissão e de funções de confiança, com as respectivas alterações nos seus Quadros e Anexos,

**CONSIDERANDO** o art. 87, XXI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Pedido Nº 52/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (4162984), o Despacho Nº 55578/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC (4320326) e a Decisão Nº 7527/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (4345184), nos autos do processo SEI nº 23.0.000038200-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor **GIOVANNY LIMA DE CASTRO**, Analista de Sistemas, matrícula nº 28631, do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Aquisições e Contratações de Soluções de TIC (CC/06)**, da estrutura administrativa da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC.

**Art. 2º** Os efeitos desta Portaria devem retroagir ao dia **01 de maio de 2023**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.****GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de maio de 2023.**Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 29/05/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4345588** e o código CRC **59636DFD**.**2.11. 23.0.000054432-9****Parecer Nº 819/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. LICENÇA COMPENSATÓRIA. ATUAÇÃO EM PLANTÃO JUDICIAL EM DIAS EM QUE NÃO HOUVE EXPEDIENTE FORENSE. DISCIPLINA DA LC Nº 266/2022 E DA RESOLUÇÃO Nº 326/2022, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 351/2023. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM PECÚNIA QUANDO O NÚMERO SUPERAR 10 (DEZ) DIAS AO ANO. POSSIBILIDADE DE SEREM COMPUTADAS FOLGAS ADQUIRIDAS ANTES DA VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI. PARECER PELO DEFERIMENTO DA CONVERSÃO EM PECÚNIA.

Trata-se de requerimento formulado por Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Desembargadora, objetivando a conversão em pecúnia das folgas que superarem 10 (dez) dias por ano, decorrentes da sua atuação em plantão nos dias em que não houve expediente forense, conforme disciplina o art. 2º, § 1º, da Resolução nº 326/2022, e Lei Complementar n. 266/2022.

Na informação prestada pela SEAD (4328310), extraída do quanto apresentado pela Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura (4313853), consta que a magistrada exerceu a judicatura em Plantões Judiciais do 2º grau, conforme tabela a seguir:

ANO	QNTD. PLANTÕES REALIZADOS
2018	22 (vinte e dois) dias
2019	19 (dezenove) dias
2020	29 (vinte e nove) dias
2021	25 (vinte e cinco) dias
2022	26 (vinte e seis) dias
2023	07 (sete) dias

Vieram os autos a esta SJP para análise e manifestação.

**É o relatório. Segue parecer.**

A Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, estabelece que os magistrados perceberão subsídio mensal em parcela única, vedada a adição de quaisquer outras vantagens, salvo aquelas ali enumeradas; veja-se:

Art. 121. O subsídio mensal dos magistrados constitui-se exclusivamente de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, de qualquer origem, excetuando-se as seguintes vantagens:

(...)

XVIII - licença compensatória por exercício de plantão, regulamentada por Resolução do Tribunal de Justiça;

(...)

Como forma de regulamentar a referida vantagem, foi editada a Resolução Nº 326/2022, de 28 de novembro de 2022 - alterada pela Resolução Nº 351/2023, de 08 de maio de 2023 - que regulamenta a concessão, gozo e indenização decorrente da atuação dos magistrados e magistradas piauienses em plantões judiciais e dá outras providências, nos seguintes termos:

Art. 2º A contraprestação ao exercício das atribuições, pelo membro da Magistratura Piauiense, em plantão judicial nos dias em que não houver expediente forense, observará a presente Resolução.